

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 13 657/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, a mestra Paula Alexandra Pissarra Araújo Rodrigues Rosado Hortinha foi contratada, no regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidada, no regime de tempo parcial de 25%, a partir de 1 de Fevereiro de 2007, por um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Rectificação n.º 895/2007

Para os devidos efeitos se rectifica que no despacho (extracto) n.º 10 243/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 31 de Maio de 2007, a p. 14 795, onde se lê «Ana Cristina Estrela de Oliveira Carrua Cordeiro» deve ler-se «Ana Cristina Estrela de Oliveira Charrua Cordeiro».

31 de Maio de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 13 658/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 28 de Maio de 2007, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 28 de Maio a 4 de Junho de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 13 659/2007

Por despacho de 22 de Maio de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor António de Sousa Pedrosa, professor associado desta Faculdade, no período de 2 a 12 de Junho de 2007.

29 de Maio de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 896/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2007, o despacho n.º 9713/2007, rectifica-se que, no n.º 1.6, onde se lê «Autorizar transferências, permutas, requisições e destacamentos a que se refere o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro» deve ler-se «Autorizar transferências, permutas, requisições e destacamentos a que se refere a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro».

28 de Abril de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 13 660/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo de 16 de Maio de 2007, proferido por delegação, foi Victor Manuel Diogo de Oliveira Alves nomeado definitivamente professor auxiliar não pertencente aos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 25 de Junho de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 25.º, n.º 2, e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e tendo em atenção os pareceres subscritos pelos professores catedráticos Doutores Armando Carvalho Louzã e Luís Manuel dos Anjos Ferreira, o plenário do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária, reunido em 4 de Maio de 2007, em votação nominal justificada dos seus vogais com nomeação definitiva, considerou estarem preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do referido artigo 20.º, pelo que aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Victor Manuel Diogo de Oliveira Alves.

24 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira*.

25 de Maio de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 11 670/2007

1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, um trabalhador para o desempenho de funções de motorista.

2 — Local de trabalho — nas instalações da Faculdade de Motricidade Humana, sediadas na Estrada da Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — seis meses, renovável.

4 — Vencimento — o correspondente à remuneração mensal de motorista de ligeiros, 1.º escalão, índice 142, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura — escolaridade obrigatória (que para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 se reporta ao 6.º ano de escolaridade e para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 se reporta ao 9.º ano de escolaridade) e carta de condução adequada, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a)* A avaliação curricular;
- b)* A entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana e poderá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa;
- b)* Identificação do aviso de oferta pública de emprego a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a)* *Curriculum vitae* detalhado;
- b)* Fotocópia do bilhete de identidade;
- c)* Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- d)* Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros);
- e)* Outros documentos relevantes para comprovar e experiência profissional;
- f)* Fotocópia da carta de condução.

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma prática de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP) até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Composição do júri:

Presidente — José Manuel Fragoso Alves Diniz, presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais efectivos:

António Prieto Veloso, vice-presidente da Faculdade de Motricidade Humana.

Maria Filomena Araújo da Costa Cruz Carnide, professora auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais suplentes:

Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça, técnica superior principal da Faculdade de Motricidade Humana.

João Fernando Pires Mendes Jacinto, secretário da Faculdade de Motricidade Humana.

12 de Junho de 2007. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.
2611024006

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 13 661/2007

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 17 de Maio de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Anabela de Jesus Antunes Madeira Ramalhete, precedendo concurso, para o lugar de técnica de 1.ª classe, da carreira técnica, para o Instituto Politécnico de Castelo Branco, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República*.

29 de Maio de 2007. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 138/2007

Regulamento das Provas de Avaliação da Capacidade de Maiores de 23 Anos para Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, a comissão instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave aprova o Regulamento das Provas de Avaliação da Capacidade de Maiores de 23 Anos para Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49//2005, de 30 de Agosto.

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento disciplina a realização das provas de avaliação destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos para todos os cursos ministrados nas unidades orgânicas do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA).

2 — O regulamento estabelece o regime geral de acesso aos referidos cursos e define procedimentos, regras de inscrição de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final e nomeação de júri e sua constituição.

Artigo 2.º

Âmbito

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

a) Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;

b) Não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente ou sejam titulares de um curso de ensino secundário, desde que não reúnam condições de ingresso no curso a que se candidatam.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada nos Serviços Académicos do IPCA.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição, fornecido pelos Serviços, devidamente preenchido;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 2.º;

d) Documentos que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor, etc);

e) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento de um valor, determinado anualmente pelo órgão competente, que constitui receita do IPCA.

4 — A anulação da inscrição pode ser solicitada pelo candidato até vinte e quatro horas antes do início das provas.

Artigo 4.º

Objecto das provas

As provas visam avaliar a capacidade para a frequência de um qualquer dos cursos de licenciatura do IPCA.

Artigo 5.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados até dia 31 de Março de cada ano, por despacho do presidente do IPCA.

2 — A divulgação dos prazos a que se refere o n.º 1 é feita através da respectiva afixação em local público das unidades orgânicas e colocação na página da Internet do IPCA.

Artigo 6.º

Componentes da avaliação da candidatura

1 — Constituem componentes da avaliação da candidatura:

a) Apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;

b) Avaliação do perfil e motivações do candidato, através da realização de uma entrevista;

c) Realização de prova teórica e ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ensino superior e no curso a que o candidato se pretende matricular.

2 — As provas devem incidir exclusivamente sobre as áreas de conhecimento directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso.

3 — Às habilitações escolares do candidato não é concedida equivalência a qualquer prova do exame.

Artigo 7.º

Apreciação do currículo

1 — A apreciação do currículo incide sobre o percurso académico e a experiência profissional do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos:

a) Grau de escolaridade;

b) Experiência profissional na área do curso para o qual se candidata;

c) Formação complementar.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo deve ser reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato, expressa na escala de 0 a 20 valores.

Artigo 8.º

Provas

1 — A prova a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 6.º é de natureza teórica ou prática ou teórico-prática, segundo o curso a que se destina, e composta por uma parte escrita e uma parte oral.